



| PROCESSOS NºS | PROTOS | PROTOS NºS |
|---------------|--------|--------------|
| 2208/12 | | 11.663.773-1 |
| 2209/12 | | 11.636.541-3 |
| 2210/12 | | 11.636.550-2 |
| 2211/12 | | 11.436.675-7 |
| 2213/12 | | 11.663.584-4 |
| 2215/12 | | 11.658.806-4 |
| 0130/13 | | 11.636.610-0 |
| 0131/13 | | 11.649.421-3 |
| 0144/13 | | 11.658.477-8 |
| 0150/13 | | 11.661.013-2 |
| 0151/13 | | 11.529.962-0 |
| 0153/13 | | 11.683.858-3 |
| 0154/13 | | 11.559.642-0 |
| 0155/13 | | 11.510.878-6 |
| 0157/13 | | 11.566.335-6 |
| 0158/13 | | 11.559.675-6 |
| 0159/13 | | 11.528.906-3 |
| 0256/13 | | 11.510.686-4 |
| 0310/13 | | 11.683.225-9 |
| 0313/13 | | 11.554.502-7 |
| 0314/13 | | 11.649.647-0 |
| 0315/13 | | 11.559.673-0 |
| 0316/13 | | 11.661.189-9 |
| 0317/13 | | 11.623.477-7 |
| 0319/13 | | 11.529.457-1 |
| 0331/13 | | 11.658.093-4 |
| 0332/13 | | 11.629.761-2 |
| 0347/13 | | 11.683.172-4 |
| 0349/13 | | 11.554.887-5 |

PARECER CEE/CEIF Nº 116/13

APROVADO EM 09/07/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANA SCHELBAUER BRAZ DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RIO NEGRO;

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARINGÁ;

COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO MOISÉS MALUF – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARINGÁ;



PROCESSOS Nº 2208/12 e outros

COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ALEGRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – TELÊMACO BORBA;

COLÉGIO ESTADUAL OTALÍPIO PEREIRA DE ANDRADE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO LARGO;

COLÉGIO ESTADUAL CARBONERA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARIA HELENA;

COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – MARIALVA;

COLÉGIO ESTADUAL PAULINA PACÍFICO BORSARI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA;

ESCOLA ESTADUAL PREFEITO DJALMA JOHNSON – ENSINO FUNDAMENTAL – COLOMBO;

COLÉGIO ESTADUAL SANTA LUZIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LINDOESTE;

ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO GRZELCZAKI – ENSINO FUNDAMENTAL – PONTA GROSSA;

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ARAPOTI;

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTO REI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA CANTU;

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO MANOEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SANTA MARIA DO OESTE;

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO USINA BANDEIRANTES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – BANDEIRANTES;

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ALTO SÃO JOÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – RONCADOR;

ESCOLA ESTADUAL CARMELA BARTOT – ENSINO FUNDAMENTAL – PATO BRANCO;

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TELÊMACO BORBA;

COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DE FARIA PIOLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARINGÁ;

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SENADOR TEOTÔNIO VILELA – ENSINO FUNDAMENTAL – BARRAÇÃO;



PROCESSOS Nº 2208/12 e outros

COLÉGIO ESTADUAL FLÁVIO FERREIRA DA LUZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA;

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO GETÚLIO VARGAS – ENSINO FUNDAMENTAL – ENGENHEIRO BELTRÃO;

COLÉGIO ESTADUAL JARDIM CONSOLATA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL;

ESCOLA ESTADUAL MOREIRA SALLES – ENSINO FUNDAMENTAL – MOREIRA SALES;

ESCOLA ESTADUAL GIL STEIN FERREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – IVAÍ;

COLÉGIO ESTADUAL ROMÁRIO MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PIRAQUARA;

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BOM JESUS DO MONTE – ENSINO FUNDAMENTAL – PALMEIRA;

COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IVATUBA;

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BOM JESUS ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARMELEIRO;

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, CARMEN LÚCIA GABARDO, JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, SANDRA TERESINHA DA SILVA, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das instituições de ensino da Rede Pública Estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:



PROCESSOS Nº 2208/12 e outros

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicam as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

– os Núcleos Regionais de Educação respectivos, comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação respectivos, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, pertencentes aos municípios descritos neste Parecer.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação/CEF/SEED pelos Pareceres manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram, em caráter emergencial, emitir Parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões Verificadoras dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.



PROCESSOS Nº 2208/12 e outros

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, reconhecimento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de Ciências.

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais possuem habilitação específica nas disciplinas indicadas, conforme documentação anexa aos processos.

Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que conforme previsto no Decreto nº 4837, de 04/06/12, publicado no DOE nº 8727, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

| PROC. Nº OFÍCIO SEED | NRE/DATA PROTOC. | INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO | MUNICÍPIO | PARECER CEF/SEED | ATO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO |
|---------------------------------|---------------------------------------|---|-----------|------------------|---|--|
| 2208/12 Ofício nº 2567/12 | Área Metropolitana Sul 19/09/12 | C.E. do Campo Ana Schelbauer Braz de Oliveira - EFM- Res. Secretarial nº 4072/12, de 02/07/12 | Rio Negro | 4028/12 | Resolução Secretarial de Renovação do Reconhecimento nº 342/08, de 24/01/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 | A partir do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017 |



PROCESSO No 2208/12 e outros

| PROC. Nº OFÍCIO SEED | NRE/DATA PROTOK. | INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO | MUNICÍPIO | PARECER CEF/SEED | ATO DE RECONHECIMENTO/RENOVA ÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO |
|---------------------------------|---|--|-------------------|---------------------|---|--|
| 2209/12 Ofício nº 2527/12 | Maringá 31/08/12 | C.E. Presidente Kennedy- EFM- Res. Secretarial nº 6379/12, de 22/10/12 | Maringá | 3972/12 | Resolução Secretarial de Renovação do Reconhecimento nº 3542/07, de 10/08/07, a partir de 10/08/07 até 10/08/12 | de 10/08/12 a 10/08/17 |
| 2210/12 Ofício nº 2528/12 | Maringá 03/09/12 | C.E. Alfredo Moisés Maluf - EFM- Res. Secretarial nº 6382/12, de 22/10/12 | Maringá | 3978/12 | Resolução Secretarial de Renovação do Reconhecimento nº 3652/07, de 22/08/07, a partir de 22/08/07 até 22/08/12 | de 22/08/12 a 22/08/17 |
| 2211/12 Ofício nº 2451/12 | Telêmaco Borba 02/05/12 | C.E. Jardim Alegre - EFMP - Res. Secretarial nº 6590/12, de 05/11/12 | Telêmaco Borba | 3897/12 | Resolução Secretarial de Renovação do Reconhecimento nº 2727/08, de 26/06/08, a partir de 18/06/07 até 18/06/12 | de 18/06/12 a 18/06/17 |
| 2213/12 Ofício nº 2564/12 | Área Metropoli- tana Sul 30/08/12 | C.E. Otalípio Pereira de Andrade - EFM- Res. Secretarial nº 5944/12, de 01/10/12 | Campo Largo | 4020/12 | Resolução Secretarial de Renovação do Reconhecimento nº 437/08, de 01/02/08, a partir de 01/01/07 até 01/01/12 | de 01/01/12 a 01/01/17 |
| 2215/12 Ofício nº 2557/12 | Umuara- ma 10/09/12 | C.E. Carbonera - EFM- Res. Secretarial nº 5903/12, de 27/09/12 | Maria Helena | 4047/12 | Resolução Secretarial de Renovação do Reconhecimento nº 1097/07, de 26/02/07, a partir de 26/02/07 até 26/02/12 | de 26/02/12 a 26/02/17 |
| 130/13 Ofício nº 2634/12 | Maringá 11/09/12 | C.E. Pedro Viriato Parigot de Souza - EFMNP - Res. Secretarial nº 5223/12, de 23/08/12 | Marialva | 4104/12 | Resolução Secretarial de Renovação do Reconhecimento nº 426/08, de 01/02/08, a partir de 01/02/08 até 01/02/13 | de 01/02/13 a 01/02/18 |
| 131/13 Ofício nº 2585/12 | Curitiba 17/09/12 | C.E. Paulina Pacífico Borsari – EFM – Res. Secretarial nº 6766/12, de 12/11/12 | Curitiba | 4013/12 | Resolução Secretarial de Renovação do Reconhecimento nº 1552/08, de 17/04/08 a partir de 2008 ao final de 2012 | do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017 |
| 144/13 Ofício nº 2813/12 | Área Metropoli- tana Norte 01/10/12 | C.E. Pref. Djalma Johnsson - EF - Res. Secretarial nº 7065/12, de 26/11/12 | Colombo | 4252/12 | Resolução Secretarial de Reconhecimento nº 5503/11, de 02/12/11, a partir do segundo semestre de 2007 ao início do segundo semestre de 2012 | do início do segundo semestre de 2012 ao início do segundo semestre de 2017 |



PROCESSO Nº 2208/12 e outros

| PROC. Nº OFÍCIO SEED | NRE/DATA PROTOC. | INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO | MUNICÍPIO | PARECER CEF/SEED | ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO |
|--------------------------------|----------------------------------|--|----------------------------|---------------------|---|---|
| 150/13 Ofício nº 2514/12 | Cascavel 17/09/12 | C.E. Santa Luzia - EFM- Res. Secretarial nº 6507/12, de 24/10/12 | Lindoeste | 3864/12 | Resolução Secretarial nº 4706/07, de 14/11/07, a partir de 14/11/07 até 14/11/12 | de 14/11/12 a 14/11/17 |
| 151/13 Ofício nº 2778/12 | Ponta Grossa 24/07/12 | E.E. Padre Pedro Grzelczaki- EF- Res. Secretarial nº 6217/12, de 15/10/12 | Ponta Grossa | 4156/12 | Resolução Secretarial nº 4482/07, de 31/10/07, a partir de 31/10/07 até 31/10/12 | de 31/10/12 a 31/10/17 |
| 153/13 Ofício nº 2729/12 | Wences lau Braz 28/09/12 | C.E. João Paulo II - EFM- Res. Secretarial nº 3766/12, de 21/06/12 | Arapoti | 4229/12 | Resolução Secretarial nº 4213/07, de 08/10/07, a partir de 08/10/07 até 08/10/12 | de 08/10/12 a 08/10/17 |
| 154/13 Ofício nº 2779/12 | Campo Mourão 22/08/12 | C.E. do Campo Santo Rei - EFM- Res. Secretarial nº 5681/12, de 19/09/12 | Nova Cantu | 4140/12 | Resolução Secretarial nº 4025/08, de 03/09/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 | do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017 |
| 155/13 Ofício nº 2791/12 | Pitanga 17/05/12 | C.E. do Campo São Manoel - EFM- Res. Secretarial nº 7053/12, de 26/11/12 | Santa Maria do Oeste | 4147/12 | Resolução Secretarial nº 4173/07, de 02/10/07, a partir de 02/10/07 até 02/10/12 | de 02/10/12 a 02/10/17 |
| 157/13 Ofício nº 2543/12 | Cornélio Procópio 20/07/12 | C.E. do Campo Usina Bandeirantes - EFMP- Res. Secretarial nº 6229/12, de 15/10/12 | Bandeir- rantes | 3987/12 | Resolução Secretarial nº 2488/07, de 22/05/07, a partir de 22/05/07 até 22/05/12 | de 22/05/12/ a 22/05/17 |
| 158/13 Ofício nº 2769/12 | Campo Mourão 27/08/12 | C.E. do Campo de Alto São João - EFM- Res. Secretarial nº 5678/12, de 19/09/12 | Roncador | 4135/12 | Resolução Secretarial nº 926/10, de 10/03/10, a partir de 02/09/07 até 02/09/12 | de 02/09/12 a 02/09/17 |
| 159/13 Ofício nº 2630/12 | Pato Branco 06/07/12 | E.E. Carmela Bartot - EF- Res. Secretarial nº 6676/12, de 07/11/12 | Pato Branco | 4060/12 | Resolução Secretarial nº 4042/07, de 25/09/07, a partir de 25/09/07 até 25/09/12 | de 25/09/12 a 25/09/17 |
| 256/13 Ofício nº 2739/12 | Telêma- co Borba 04/07/12 | C.E. Presidente Vargas - EFM- Res. Secretarial nº 7088/12, de 26/11/12 | Telêma- co Borba | 4143/12 | Resolução Secretarial nº 3066/07, de 10/07/07, a partir de 18/06/07 até 18/06/12 | de 18/06/12 a 18/06/17 |
| 310/13 Ofício nº 2889/12 | Maringá 26/10/12 | C.E. João de Faria Pioli - EFM- Res. Secretarial nº 7475/12, de 10/12/12 | Maringá | 4352/12 | Resolução Secretarial nº 3065/07, de 10/07/07, a partir de 10/07/07 até 10/07/12 | de 10/07/12 a 10/07/17 |



PROCESSO Nº 2208/12 e outros

| PROC. Nº OFÍCIO SEED | NRE/DATA PROTOC. | INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO | MUNICÍPIO | PARECER CEF/SEED | ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO |
|-----------------------------|--------------------------------------|--|--------------------|------------------|---|--|
| 313/12 Ofício nº 2883/12 | Francisco Beltrão 08/08/12 | E.E. do Campo Senador Teotônio Vilela - EF- Res. Secretarial nº 7472/12, de 06/12/12 | Barracão | 4349/12 | Resolução Secretarial nº 4028/07, de 25/09/07, a partir de 25/09/07 até 25/09/12 | de 25/09/12 a 25/09/17 |
| 314/13 Ofício nº 2727/12 | Curitiba 03/10/12 | C.E. Flávio Ferreira da Luz - EFM- Res. Secretarial nº 7202/12, de 27/11/12 | Curitiba | 4232/12 | Resolução Secretarial nº 1574/08, de 22/04/08, a partir de 2008 até o final de 2012 | do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017 |
| 315/13 Ofício nº 2771/12 | Campo Mourão 27/08/12 | E.E. do Campo Getúlio Vargas - EF- Res. Secretarial nº 5679/12, de 19/09/12 | Engenheiro Beltrão | 4137/12 | Resolução Secretarial nº 4600/07, de 06/11/07, a partir de 04/07/07 até 04/07/12 | de 04/07/12 a 04/07/17 |
| 316/13 Ofício nº 2834/12 | Cascavel 25/10/12 | C.E. Jardim Consolata - EFM- Res. Secretarial nº 7318/12, de 03/12/12 | Cascavel | 4305/12 | Resolução Secretarial nº 4479/07, de 31/10/07, a partir de 31/10/07 até 31/10/12 | de 31/10/12 a 31/10/17 |
| 317/13 Ofício nº 81/13 | Goioerê 29/11/12 | E.E. Moreira Salles - EF - Res. Secretarial nº 7722/12, de 19/12/12 | Moreira Sales | 30/13 | Resolução Secretarial nº 2853/08, de 30/06/08, a partir de 02/12/07 até 02/12/12 | de 02/12/12 a 02/12/17 |
| 319/13 Ofício nº 2766/12 | Ponta Grossa 25/06/12 | E.E. Gil Stein Ferreira - EF- Res. Secretarial nº 6216/12, de 15/10/12 | Ivaí | 4157/12 | Resolução Secretarial nº 1801/06, de 26/04/06, a partir de 31/12/06 até 31/12/11 | de 31/12/11 a 31/12/16 |
| 331/13 Ofício nº 2823/12 | Área Metropolitana Norte 23/08/12 | C.E. Romário Martins- EFM- Res. Secretarial nº 7070/12, de 26/11/12 | Piraquara | 4296/12 | Resolução Secretarial nº 2262/09, de 10/07/09, a partir do ano de 2008 até o final do ano de 2012 | do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017 |
| 332/13 Ofício nº 2774/12 | Ponta Grossa 11/09/12 | E.E. do Campo Bom Jesus do Monte - EF- Res. Secretarial nº 6218/12, de 15/10/12 | Palmeira | 4155/12 | Resolução Secretarial nº 2413/09, de 20/07/09, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 | do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017 |
| 347/13 Ofício nº 2920/12 | Maringá 19/10/12 | C.E. São Francisco de Assis - EFM- Res. Secretarial nº 3779/11, de 26/08/11 | Ivatuba | 4356/12 | Resolução Secretarial nº 4290/07, de 15/10/07, a partir de 15/10/07 até 15/10/12 | de 15/10/12 a 15/10/17 |
| 349/13 Ofício nº 2886/12 | Francisco Beltrão 28/08/12 | C.E. do Campo Bom Jesus - EFM- Res. Secretarial nº 5248/12, de 24/08/12 | Marmeleiro | 4337/12 | Resolução Secretarial nº 3430/07, de 03/08/07, a partir de 29/05/07 até 29/05/12 | de 29/05/12 a 29/05/17 |

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer nº 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 2208/12 e outros

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Alerta-se às instituições de ensino que deverão atender ao contido na Deliberação nº 02/10-CEE/PR para solicitar nova renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE